

56
Projeto lei no 56/1974

Autoriza ao chefe do executivo municipal indenizar casas condenadas na planta cadastral, urbana, e da outras providências.

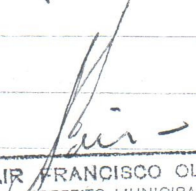
A camara municipal de Buritys, decretou e eu Adair Francisco de Oliveira, Prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º: Fica o Poder executivo autorizado a doar terreno urbano, aqueles que tiverem construções em terreno publico e que estão condenados de acordo com a planta cadastral aprovada.

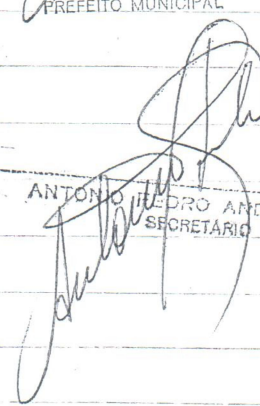
Artigo 2º: A doação que se refere no artigo primeiro desta lei somente sera feita mediante remoção da construção condenada.

Artigo 3º: Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura municipal de Buritys, 25 de Agosto de 1974



ADAIR FRANCISCO OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO